Ofício nº 576/2024

Parauapebas, 6 de maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail:
gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se a função de Analista Ambiental, com carga horária e vencimento definido no Anexo Único desta Lei, na tabela de contratação temporária da Lei Municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 2º O Anexo único desta Lei substitui o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º O artigo 9º da Lei Municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 9º .....
>
> §1º Durante a vigência do contrato celebrado com base nesta Lei, o servidor contratado temporariamente contribuirá para o Regime Geral de Previdência, conforme o disposto no § 13, do artigo 40, da Constituição Federal.
>
> §2º É vedada a contratação temporária para desempenho de atividade típico de poder de polícia, salvo risco iminente e irreversível ao serviço e ao interesse público, o que deverá ser fundamentado e adotado de maneira excepcional e de curta duração, observada a limitação de vencimento do artigo 10 desta Lei, independentemente de previsão no Anexo Único.
>
> §3º É vedada a atribuição, ao servidor contratado temporariamente, de função que decorra do poder de polícia ou fiscalizatória do Estado, exceto em risco iminente e irreversível ao serviço e ao interesse público, o que deverá ser fundamentado e adotado de maneira excepcional e de curta duração." (NR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 6, de maio de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail:
gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO			
TABELA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA			
NÍVEL	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**VENCIMENTO**
ELEMENTAR	AUXILIAR DE COZINHA	40H	R$ 1.320,11
	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	40H	R$ 1.320,11
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	40H	R$ 1.320,11
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 1.320,11
	AUXILIAR OPERACIONAL	40H	R$ 1.320,11
	COVEIRO	40H	R$ 1.320,11
	JARDINEIRO	40H	R$ 1.320,11
	MAQUEIRO	40H	R$ 1.320,11
	MERENDEIRO	40H	R$ 1.320,11
	VIGIA	40H	R$ 1.320,11
	VIVEIRISTA	40H	R$ 1.320,11
NÍVEL	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**VENCIMENTO**
AUXILIAR	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	40H	R$ 1.636,68
AUXILIAR	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	40H	R$ 1.736,35
	COZINHEIRO	40H	R$ 1.736,35
	MOTORISTA	40H	R$ 1.736,35
AUXILIAR	CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	40H	R$ 1.887,34
	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H	R$ 1.887,34
	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	40H	R$ 1.887,34
NÍVEL	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**VENCIMENTO**
MÉDIO	AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	40H	R$ 2.018,52
	ASSISTENTE PEDAGÓGICO	40H	R$ 2.018,52
	CUIDADOR SOCIAL	40H	R$ 2.018,52
	ENTREVISTADOR SOCIAL	40H	R$ 2.018,52
	INSTRUTOR DE INFORMATICA	40H	R$ 2.018,52
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H	R$ 2.018,52
	MONITOR SOCIAL	40H	R$ 2.018,52
MÉDIO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	40H	R$ 2.642,23
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO AGRÍCOLA	40H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	40H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	30H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO DE DEFESA CIVIL	40H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO DE LABORÁTORIO	30H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40H	R$ 2.642,23
	TOPÓGRAFO	40H	R$ 2.642,23
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H	R$ 2.642,23
	AUXILIAR DE ARTES E CULTURA	40H	R$ 2.642,23
	AUXILIAR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	40H	R$ 2.642,23
	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	40H	R$ 2.642,23
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40H	R$ 2.642,23
MÉDIO	TÉCNICO EM ELÉTRICA E ELETROTÉCNICA	40H	R$ 3.105,43

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail:
gabinete@parauapebas.pa.gov.br

	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H	R$ 3.105,43
	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H	R$ 3.105,43
NÍVEL	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**VENCIMENTO**
SUPERIOR	ADMINISTRADOR	40H	R$ 5.850,71
	ANALISTA AMBIENTAL	40H	R$ 5.850,71
	ANALISTA DE SISTEMAS	40H	R$ 5.850,71
	ANALISTA EM DEFESA CIVIL	40H	R$ 5.850,71
	CONTADOR	40H	R$ 5.850,71
	ECONOMISTA	40H	R$ 5.850,71
	TECNÓLOGO EM SAÚDE PÚBLICA	40H	R$ 5.850,71
	ANALISTA DE SEGURANCA DO TRABALHO	40H	R$ 5.850,71
	ANTROPOLOGO	40H	R$ 5.850,71
	ARQUEOLOGO	40H	R$ 5.850,71
	ASSIST.SOCIAL	30H	R$ 5.850,71
	BIOMEDICO	30H	R$ 5.850,71
	BIBLIOTECARIO	40H	R$ 5.850,71
	ENFERMEIRO	30H	R$ 5.850,71
	ENFERMEIRO DO TRABALHO	30H	R$ 5.850,71
	FARM.BIOQUIMICO	30H	R$ 5.850,71
	FISIOTERAPEUTA	30H	R$ 5.850,71
	FONOAUDIOLOGO	30H	R$ 5.850,71
	HISTORIADOR	40H	R$ 5.850,71
	JORNALISTA	40H	R$ 5.850,71
	MUSEOLOGO	40H	R$ 5.850,71
	NUTRICIONISTA	30H	R$ 5.850,71
	ODONTOLOGO	20H	R$ 5.850,71
	PSICOLOGO	30H	R$ 5.850,71
	SOCIOLOGO	40H	R$ 5.850,71
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	R$ 5.850,71
	MÉDICO VETERINÁRIO	20H	R$ 5.850,71
	ZOOTECNISTA	40H	R$ 5.850,71
	EDUCADOR FÍSICO	40H	R$ 5.850,71
	INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA	40H	R$ 5.850,71
	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	40H	R$ 5.850,71
	PEDAGOGO	40H	R$ 5.850,71
	PSICOPEDAGOGO	40H	R$ 5.850,71
SUPERIOR	MEDICO DO TRABALHO	20H	R$ 8.304,25
	MEDICO	20H	R$ 8.304,25
SUPERIOR	ODONTÓLOGO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	40H	R$ 8.776,06
SUPERIOR	ARQUITETO URBANISTA	40H	R$ 11.168,88
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40H	R$ 11.168,88
	ENGENHEIRO CIVIL	40H	R$ 11.168,88
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40H	R$ 11.168,88
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	40H	R$ 11.168,88
	ENGENHEIRO MECANICO	40H	R$ 11.168,88
	ENGENHEIRO SANITARISTA	40H	R$ 11.168,88
SUPERIOR - II	PROFESSOR DE MÚSICA	20H	R$ 2.310,45
NÍVEL	**CARGO**	**CARGA HORARIA MENSAL**	**VENCIMENTO**
PROFESSOR	PROFESSOR ÁREA I	100H	R$ 2.459,55

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail:
gabinete@parauapebas.pa.gov.br

	PROFESSOR ÁREA I	200H	R$ 4.919,10
	PROFESSOR ÁREA II	100H	R$ 2.459,55
	PROFESSOR ÁREA II	200H	R$ 4.919,10

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

Temos a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o anexo único da Lei municipal nº 4.249, de 17 de dezembro de 2002, e dá outras providências, com a finalidade de incluir a função de Analista Ambiental para a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A função de cargo de Analista Ambiental é de suma importância para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, considerando suas atribuições, em especial de quanto à emissão de pareceres em procedimentos de licença ambiental e outros, tornando-se imprescindível a oferta de vaga em Processo Seletivo Simplificado a fim de que os serviços sejam prestados de forma contínua e eficazes aos munícipes, exercendo-se a obrigação constitucional do Município em preservar e controlar as questões de meio ambiente local.

Ademais, em 26/09/2023 foi publicado o Edital 001/2023 – PMP, para concurso público, no qual foi ofertado o total de 07(sete) vagas para o cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, distribuídas por áreas, conforme dispõe o art. 11 da lei 5.240 de 15 de junho de 2024. Ocorre que, conforme amplamente divulgado, o referido certame foi anulado pelo Decreto nº 174 de 26 de janeiro 2024, logo, considerando a urgência para a continuidade na prestação do serviço público, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA não dispõe de recursos humanos para suprir as demandas, o se faz oportuno a oferta de vagas através de Processo Seletivo Simplificado, até que haja tempo hábil para realização de novo concurso público.

**Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail:
gabinete@parauapebas.pa.gov.br**

Vale ressaltar que a ausência de pessoal vem impactando sobremaneira nas atividades fins da Secretaria, não sendo possível dar andamento a diversos serviços essenciais, tal como o de licenciamento ambiental de empresas e particulares.

Ademais, necessário registrar que o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.249 de 17 de dezembro de 2002 prevê como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de meio ambiente, *in verbis*:

> Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
>
> VI - atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde, assistência social, educação, **meio ambiente**, urbanismo, produção rural, esporte, lazer e cultura, quando houver necessidade emergencial e transitória;

Sendo essas justificativas solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Com respeitosos cumprimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail:
gabinete@parauapebas.pa.gov.br